



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI Nº 2881/2023

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2697  
Página 11-12, em 26.01/2023

Dispõe sobre a atualização monetária do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA

**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 2.636, de 09 de outubro de 2020, para a Legislatura de 2021 à 2024, ficam atualizados monetariamente no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

**Parágrafo Único** – O índice utilizado será o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 4º do Art. 33 da Lei nº 2.838 de 01 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será aplicado sobre o salário-base do mês de dezembro de 2021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, 25 de Janeiro de 2023

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2881/2023

Digitado pelo servidor :William Vinicius Ribeiro– Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito